

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 814

De 16 de Setembro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E CUMPRIMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO DECRETO LEI Nº 2339 DE JUNHO DE 1987.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Defesa do Consumidor, para o Estabelecimento de Programa de Proteção ao consumidos.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.

Artigo 3º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON".

Artigo 4º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dezesseis dias do mês de Setembro de 1.987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretária